

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O **Município de Divinésia**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 058/2021**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 13:30 horas do dia 01 do Junho de 2021**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinésia (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 003, de 13 de Janeiro de 2014, demais regras deste edital e seus anexos.

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos: **Anexo I**;

1.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo II**;

1.3. Modelo de Proposta: **Anexo III**;

1.4. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV**;

1.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V**;

1.6. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VI**;

1.7. Minuta de contrato: **Anexo VII**;

1.8. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo VIII**;

II – OBJETO

1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de pessoa física, visando à prestação de serviços contínuos de Assistência Social, promovendo assistência técnica especializada dentro das áreas privativas da profissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

O objeto licitado envolve o desenvolvimento das seguintes atividades, para a **SECRETARIA DE SAÚDE**:

- 3.1. Dar suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde através do processo de organização do trabalho em saúde, de forma intersetorial e interdisciplinar, na perspectiva de consolidação da gestão democrática e participativa no SUS.
- 3.2. Apoiar na elaboração e desenvolvimento do Plano Plurianual e Programação Anual de Saúde;
- 3.3. Monitorar e desenvolver ações referentes aos Programas de Saúde Auditiva, Órtese e Prótese e Saúde na Escola (PSE).
- 3.4. Apoiar na organização do processo de trabalho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);
- 3.5. Articular entre municípios e instituições para viabilização de consultas, exames e cirurgias;
- 3.6. Gestão e monitoramento dos sistemas de agendamento de consultas, exames e cirurgias (SISREG, SIMSUAS e SUSFÁCIL);
- 3.7. Alimentação e monitoramento Prontuário Eletrônico ESUS;
- 3.8. Apoio técnico na realização de conferências, avaliações da política de saúde, seminários, e demais eventos;
- 3.9. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde da Família;
- 3.10. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;
- 3.11. Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários;
- 3.12. Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário;
- 3.13. Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seu projeto de vida;
- 3.14. Atender às famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, possibilitando assim a construção de espaços de desenvolvimento individual e grupal;
- 3.15. Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- 3.16. Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe correlacionados com a área de atuação em atenção à saúde e demais políticas públicas;

- 3.17.** Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;
- 3.18.** Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho;
- 3.19.** Produzir conhecimento sobre a população atendida na área da saúde, processo de pesquisa e a especificidade do serviço social;
- 3.20.** Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida;
- 3.21.** Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, e outros.
- 3.22.** Discutir e refletir permanentemente com as Equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- 3.23.** Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- 3.24.** Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade;
- 3.25.** Identificar, articular e disponibilizar, junto às Equipes de Saúde da Família, rede de proteção social;
- 3.26.** Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- 3.27.** Desenvolver junto com os profissionais das Equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- 3.28.** Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- 3.29.** No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.

4. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da **CONTRATANTE**, em visitas periódicas, conforme calendário pactuado com a administração da **CONTRATANTE**.

III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O valor estimado dos serviços descritos acima, já incluídas as despesas indiretas, é de **R\$ 29.280,00** (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais) anual para cada profissional, e **R\$ 2.440,00** (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais) por mês, individualmente.

2. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros da conta de Rateio. Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.07.01.10.301.0012.2.0071 – Desenvolvimento Atividades Atendimento Básico;

3.3.90.36.00.2.07.01.10.301.0012.2.0071 – Desenvolvimento Atividades Atendimento Básico;

IV - NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente.

2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc.

3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE**.

4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas da presente especificação técnica.

7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas do **Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESSMG** e às normas nacionais e internacionais aplicadas à profissão.

8. Os casos omissos serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do Requisitante
9. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos relativos ao objeto contratado.
10. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos.
11. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas são complementares ao Termo de Referência.
12. Os detalhes e especificações do Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
13. O MUNICÍPIO poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da lei.
14. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
15. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta comercial da Contratada e do Contrato.

V - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. Cópia do edital estará à disposição junto à Comissão de Licitação na sede do MUNICÍPIO ou através do e-mail licitação@divinesia.mg.gov.br.
2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos no diário oficial do município no sítio: <https://www.divinesia.mg.gov.br/>.
3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos na sede do MUNICÍPIO, e-mail ou telefone (32)3535-1104, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4. Os esclarecimentos serão feitos pela Pregoeira através de endereço eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da licitação pessoas físicas:
 - 1.1. que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;
 - 1.2. cujo objeto social e/ou formação profissional seja consentâneo ao da presente licitação.
2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:
 - 2.1. suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2. que não tenham habilitação ou formação compatível com o objeto da licitação.
 - 2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

VII - CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **ANEXO I** deste instrumento.
 - 3.3.3.4 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, CASO EXERÇAM ATIVIDADE COMERCIAL OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CASO ATUEM EM OUTRA ÁREA QUE NÃO A COMERCIAL.
 - 3.3.3.5. FICAM DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OS LICITANTES ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

VIII - ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues a Pregoeira, na sede do Município de Divinésia – MG, até **às 13:30 horas**, da data de realização da sessão de abertura, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
DATA E HORÁRIO: **01/06/2021 – 13:30 horas.**

2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **035/2021**
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **035/2021**
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
4. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

IX - PROPOSTA DE PREÇO

1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital, e deverão constar:

1.1 Nome e qualificação completa do proponente;

1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

1.3 Prazo de prestação do serviço conforme estabelecido no **ANEXO II**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

1.5 A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, sendo admitidas somente propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.

3. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento do serviço na sede do MUNICÍPIO, incluindo quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5. A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

X - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro.
3. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes deste edital e demais normas federais e municipais pertinentes.
4. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
5. o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
7. O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos subitens subsequentes:
 - 7.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
 - 7.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
 - 7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8. Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.
9. O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, a empresa vencedora será contratada para totalidade do objeto da licitação.

10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.
13. Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
16. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
19. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

XI - DA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, os seguintes documentos necessários ao exame de habilitação:

HABILITAÇÃO FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, devidamente atualizada;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

Demais documentos:

h) **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TANTO PARA FÍSICA QUANTO PARA JURÍDICA)

1.1 Comprovante de registro profissional junto ao Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESSMG.

1.2 Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.3. Cópia do diploma de graduação (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão).

1.4. Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO IX**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (JURÍDICA)

1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste certame.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.
4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
5. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
8. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
9. Os documentos fiscais que não possuírem vigência estabelecida pelo órgão expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente.
11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeiro.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

7.1 Ser dirigido ao MUNICÍPIO, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 03 deste capítulo;

7.2 Ser dirigido ao MUNICÍPIO, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

7.4. Ser protocolizado no Setor de Licitação na sede MUNICÍPIO

8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

9. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1. No exercício de **2021** a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.00.12.0071 – Desenvolvimento Atividades Atendimento Básico;

3.3.90.36.00.2.07.01.10.301.00.12.0071 – Desenvolvimento Atividades Atendimento Básico;

2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 Multas;

1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
 - 5.1. Retardarem a execução do Pregão;
 - 5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
3. O Pregoeiro, no estrito interesse do MUNICÍPIO, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

5. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
9. É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Presidente do MUNICÍPIO ou quem designado por ele revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
11. O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
12. Para atender a seus interesses, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
13. As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.
14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
15. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ubá-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 003/2014.

Divinésia, 19 de maio de 2021.

Déborah Januzzi Felipe
Pregoeira

Jailson Jerri Cristovão Nunes
Equipe de Apoio

Cristina Ribeiro Batista
Equipe de Apoio

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

O profissional _____, CPF n.º _____, com endereço/domicílio na _____, neste ato representada pelo(s) (preposto, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à _____, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório n. 048/2021 - Pregão Presencial n.º 035/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma do Representante Legal.**
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado.**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de pessoa física, visando à prestação de serviços contínuos de Assistência Social, promovendo assistência técnica especializada dentro das áreas privativas da profissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto licitado envolve o desenvolvimento das seguintes atividades, para a **SECRETARIA DE SAÚDE**:

3.1. Dar suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde através do processo de organização do trabalho em saúde, de forma intersetorial e interdisciplinar, na perspectiva de consolidação da gestão democrática e participativa no SUS.

3.2. Apoiar na elaboração e desenvolvimento do Plano Plurianual e Programação Anual de Saúde;

3.3. Monitorar e desenvolver ações referentes aos Programas de Saúde Auditiva, Órtese e Prótese e Saúde na Escola (PSE).

3.4. Apoiar na organização do processo de trabalho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

3.5. Articular entre municípios e instituições para viabilização de consultas, exames e cirurgias;

3.6. Gestão e monitoramento dos sistemas de agendamento de consultas, exames e cirurgias (SISREG, SIMSUAS e SUSFÁCIL);

3.7. Alimentação e monitoramento Prontuário Eletrônico ESUS;

3.8. Apoio técnico na realização de conferências, avaliações da política de saúde, seminários, e demais eventos;

3.9. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde da Família;

3.10. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;

3.11. Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários;

3.12. Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário;

3.13. Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seu projeto de vida;

- 3.14.** Atender às famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, possibilitando assim a construção de espaços de desenvolvimento individual e grupal;
- 3.15.** Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- 3.16.** Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe correlacionados com a área de atuação em atenção à saúde e demais políticas públicas;
- 3.17.** Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;
- 3.18.** Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho;
- 3.19.** Produzir conhecimento sobre a população atendida na área da saúde, processo de pesquisa e a especificidade do serviço social;
- 3.20.** Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida;
- 3.21.** Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, e outros.
- 3.22.** Discutir e refletir permanentemente com as Equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- 3.23.** Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- 3.24.** Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade;
- 3.25.** Identificar, articular e disponibilizar, junto às Equipes de Saúde da Família, rede de proteção social;
- 3.26.** Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- 3.27.** Desenvolver junto com os profissionais das Equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;

3.28. Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;

3.29. No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Necessidade de orientação e acompanhamento da Administração inerente às atividades pertinentes à Profissão de Assistente Social se justifica pelo fato deste profissional atuar diretamente no processo de organização e mobilização da sociedade civil, empenhando-se na efetivação dos direitos sociais e no desenvolvimento da cidadania, contribuindo dessa forma para defesa e garantia dos direitos sociais, visando construir uma sociedade mais justa e igualitária para emancipação dos cidadãos, por meio do acesso universal às políticas públicas. Além do mais a Assistência Social é um direito de todo cidadão e dever do Estado, garantido na Constituição Federal e regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social.

4.2 A contratação do serviço, objeto desta licitação, se faz necessário devido às ações de funcionamento e demanda de trabalho existente no MUNICÍPIO, no que diz respeito ao assessoramento e execução das atividades relacionadas à profissão.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarado vencedora nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

5.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

5.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 Previsão do valor das despesas mensais referente aos serviços permanentes é de **R\$ 2.440,00** (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais), individualmente, totalizando **R\$ 29.280,00** (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais) anuais os dois prestadores de serviço.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - Contratação de profissional Assistente Social pessoa física ou jurídica com carga horaria de 16 horas semanais para a tender as demandas do ESF's, NASF e Centro de Saúde de Divinésia.	UN	1,0000	29.280,0000	29.280,00

6.2 O valor estimado tomando como referencia a cotação com três profissionais da área.

6.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, tais como tributos, equipamentos de segurança, taxas, pessoal, transporte, alimentação e hospedagem.

6.4 A prestação dos serviços presenciais a serem desenvolvidas na sede do CONTRATANTE serão desenvolvidos em caráter permanente através de **16 (dezesesseis) horas semanais**, no período de 12 (doze) meses de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de

questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do MUNICÍPIO, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretária Executiva e Gerencia Administrativa do MUNICÍPIO.

f) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

g) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO;

h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto;

i) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

j) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

k) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;

l) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

m) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

n) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do MUNICÍPIO, durante a sua execução;

o) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO;

- p) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- q) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, as gestões/fiscalizações do contrato serão realizadas pelo setor executivo e administrativo do MUNICÍPIO.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. No exercício de **2021** a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na seguinte rubrica:

3.3.90.39.00.07.01.10.301.0012.2.0071 – Desenvolvimento Atividades Atendimento Básico;

3.3.90.36.00.2.07.01.10.301.0012.2.0071 – Desenvolvimento Atividades Atendimento Básico;

10.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 Multas;

11.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

11.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

11.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

11.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados necessariamente por profissional ou equipe composta de profissionais, com formação em Assistência Social (Registro no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESSMG).

Divinésia – MG, 19 de maio de 2021.

Marilea Alves Valente
Secretária de Saúde

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Referente: Pregão Presencial nº 035/2021

Prezados Senhores,

O profissional _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços de assistente social, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de pessoa física, visando à prestação de serviços contínuos de Assistente Social, promovendo a assistência técnica dentro das áreas privativas da profissão.

2. É obrigatória a presença na sede do MUNICÍPIO durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do MUNICÍPIO.

O objeto licitado envolve o desenvolvimento das seguintes atividades, para a **SECRETARIA DE SAÚDE**:

3.1. Dar suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde através do processo de organização do trabalho em saúde, de forma intersetorial e interdisciplinar, na perspectiva de consolidação da gestão democrática e participativa no SUS.

3.2. Apoiar na elaboração e desenvolvimento do Plano Plurianual e Programação Anual de Saúde;

3.3. Monitorar e desenvolver ações referentes aos Programas de Saúde Auditiva, Órtese e Prótese e Saúde na Escola (PSE).

3.4. Apoiar na organização do processo de trabalho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

- 3.5. Articular entre municípios e instituições para viabilização de consultas, exames e cirurgias;
- 3.6. Gestão e monitoramento dos sistemas de agendamento de consultas, exames e cirurgias (SISREG, SIMSUAS e SUSFÁCIL);
- 3.7. Alimentação e monitoramento Prontuário Eletrônico ESUS;
- 3.8. Apoio técnico na realização de conferências, avaliações da política de saúde, seminários, e demais eventos;
- 3.9. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde da Família;
- 3.10. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;
- 3.11. Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários;
- 3.12. Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário;
- 3.13. Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seu projeto de vida;
- 3.14. Atender às famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, possibilitando assim a construção de espaços de desenvolvimento individual e grupal;
- 3.15. Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- 3.16. Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe correlacionados com a área de atuação em atenção à saúde e demais políticas públicas;
- 3.17. Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;
- 3.18. Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho;
- 3.19. Produzir conhecimento sobre a população atendida na área da saúde, processo de pesquisa e a especificidade do serviço social;
- 3.20. Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida;
- 3.21. Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, e outros.

- 3.22.** Discutir e refletir permanentemente com as Equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- 3.23.** Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- 3.24.** Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade;
- 3.25.** Identificar, articular e disponibilizar, junto às Equipes de Saúde da Família, rede de proteção social;
- 3.26.** Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- 3.27.** Desenvolver junto com os profissionais das Equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- 3.28.** Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- 3.29.** No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.
- 4.** O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração do MUNICÍPIO e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.** Os serviços de consultoria no MUNICÍPIO serão desenvolvidos em caráter permanente através de 40 (quarenta) horas semanais na sede do MUNICÍPIO por 12 (doze) meses de serviço.
- 6.** O valor da prestação de Serviços será de:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - Contratação de profissional Assistente Social pessoa física ou jurídica com carga horaria de 16 horas semanais para a tender as demandas do ESF's, NASF e Centro de Saúde de Divinésia.	UN	1,0000		

7. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

8. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

9. O profissional declara estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

10. O profissional responsável pela execução dos serviços é: _____ (nome completo, área de atuação, registro na entidade profissional competente).

Local e data: _____

Assinatura _____

Representante Legal da Licitante CPF. _____ - _____

Nome: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

Ao _____ -

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº **035/2021**

Prezada Senhora,

O profissional _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. **035/2021** e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao _____/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº **035/2021**

Prezada Senhora,

O profissional _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Licitatório n.º **048/2021** – Pregão Presencial n.º **035/2021**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG E O PROFISSIONAL

_____.

O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ 18.128.280/0001-83 neste ato representado pela pela Secretária de Saúde, **Sra. Mariléa Alves Valente**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.827.211 SSP-MG, CPF nº 197.442.006-00, residente à Rua das Magnólias, nº 45 – Cedro do Líbano – Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____ doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o **Processo Licitatório n.048/2021 – Pregão Presencial n. 035/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de serviços contínuos de Assistente Social, promovendo a assistência técnica dentro das áreas privativas da profissão.

O objeto licitado envolve o desenvolvimento das seguintes atividades, para a **SECRETARIA DE SAÚDE**:

2.1. Dar suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde através do processo de organização do trabalho em saúde, de forma intersetorial e interdisciplinar, na perspectiva de consolidação da gestão democrática e participativa no SUS.

2.2. Apoiar na elaboração e desenvolvimento do Plano Plurianual e Programação Anual de Saúde;

2.3. Monitorar e desenvolver ações referentes aos Programas de Saúde Auditiva, Órtese e Prótese e Saúde na Escola (PSE).

2.4. Apoiar na organização do processo de trabalho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

- 2.5. Articular entre municípios e instituições para viabilização de consultas, exames e cirurgias;
- 2.6. Gestão e monitoramento dos sistemas de agendamento de consultas, exames e cirurgias (SISREG, SIMSUAS e SUSFÁCIL);
- 2.7. Alimentação e monitoramento Prontuário Eletrônico ESUS;
- 2.8. Apoio técnico na realização de conferências, avaliações da política de saúde, seminários, e demais eventos;
- 2.9. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde da Família;
- 2.10. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;
- 2.11. Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários;
- 2.12. Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário;
- 2.13. Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seu projeto de vida;
- 2.14. Atender às famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, possibilitando assim a construção de espaços de desenvolvimento individual e grupal;
- 2.15. Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- 2.16. Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe correlacionados com a área de atuação em atenção à saúde e demais políticas públicas;
- 2.17. Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;
- 2.18. Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho;
- 2.19. Produzir conhecimento sobre a população atendida na área da saúde, processo de pesquisa e a especificidade do serviço social;
- 2.20. Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida;
- 2.21. Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, e outros.

- 2.22.** Discutir e refletir permanentemente com as Equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- 2.23.** Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- 2.24.** Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade;
- 2.25.** Identificar, articular e disponibilizar, junto às Equipes de Saúde da Família, rede de proteção social;
- 2.26.** Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- 2.27.** Desenvolver junto com os profissionais das Equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- 2.28.** Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- 2.29.** No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.
- 3.** As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da CONTRATANTE, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, realização de procedimentos técnicos afins.
- 4.** É obrigatória a presença na sede do MUNICÍPIO durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do MUNICÍPIO.
- 5.** Os serviços serão desenvolvidos em caráter permanente através de 40 (quarenta) horas semanais na sede do MUNICÍPIO por 12 (doze) meses de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do MUNICÍPIO e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do ano de **2021**. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.2.09.00.08.244.014.2.0074 – Atividades Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00.2.09.00.08.244.014.2.0074 – Atividades Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do MUNICÍPIO, principalmente em situações

de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do MUNICÍPIO, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do Secretário Executivo e Gerencia Administrativa do MUNICÍPIO.

f) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

g) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO;

h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto;

i) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

j) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

k) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

l) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;

m) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

n) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

o) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do MUNICÍPIO, durante a sua execução;

p) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO;

- q) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- r) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto;
- f) realizar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- g) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- h) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- i) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

- j) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do MUNICÍPIO, durante a sua execução;
- k) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO;
- l) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- m) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências

constantes deste contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este contrato;

m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao MUNICÍPIO, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinésia, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

Visto: _____

Advogado

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DA EQUIPE TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

O profissional, participante da Licitação nº **035/2021** destinada à contratação de pessoa física, visando à prestação de serviços contínuos de Assistente Social, promovendo a assistência técnica dentro das áreas privativas da profissão, no município de DIVINÉSIA, COMPROMETE-SE a manter a equipe técnica indicada na sua proposta até a conclusão dos trabalhos. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo MUNICÍPIO, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos previstos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO) CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Divinésia

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 035/2021

Prezados Senhores,

O profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial N. **035/2021**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante